GEDAI
Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial
Universidade Federal do Paraná

Marco Civil da Internet no Brasil

A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, conhecida como Marco Civil da Internet, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Este documento legal determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

Sancionada pela então Presidente Dilma Rousseff, esta legislação representa um marco regulatório fundamental para o ambiente digital brasileiro, equilibrando liberdades individuais e responsabilidades no uso da rede mundial de computadores.

MW **por Marcos Wachowicz**

Fundamentos do Marco Civil

Liberdade de Expressão

O respeito à liberdade de expressão é o fundamento principal da disciplina do uso da internet no Brasil.

Escala Mundial

Reconhecimento da natureza global da rede e suas implicações para a regulamentação local.

Pluralidade e Diversidade

Valorização da multiplicidade de vozes e perspectivas no ambiente digital brasileiro.

Finalidade Social

A internet deve servir ao bem comum e ao desenvolvimento da sociedade brasileira.

Princípios Norteadores

Privacidade

Proteção da privacidade e dos dados pessoais dos usuários da internet.

Participação

Preservação da natureza participativa da rede, incentivando a colaboração.

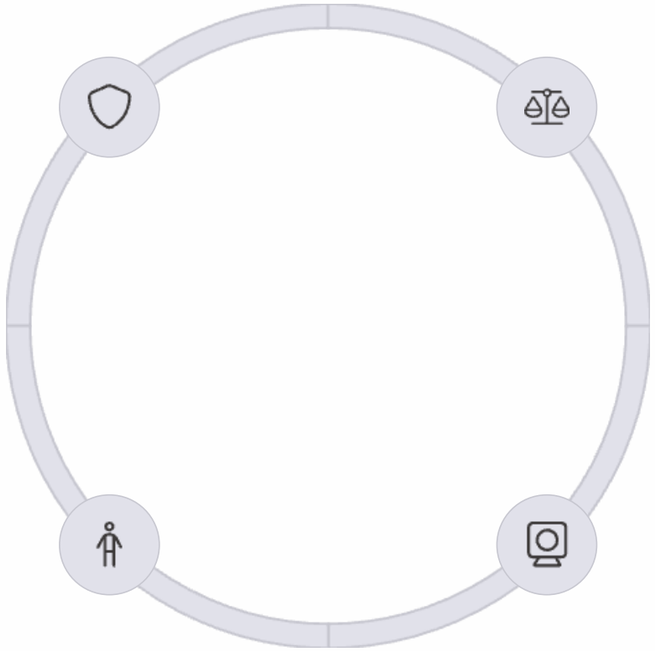

Neutralidade de Rede

Preservação e garantia da neutralidade de rede, assegurando tratamento isonômico dos dados.

Segurança

Preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede.

Objetivos da Regulamentação

Acesso Universal

Promoção do direito de acesso à internet para todos os cidadãos brasileiros.

Acesso à Informação

Garantia do acesso ao conhecimento e participação na vida cultural e pública.

Inovação Tecnológica

Fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso.

Definições Técnicas

Internet

Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

Terminal

O computador ou qualquer dispositivo que se conecte à internet, permitindo o acesso dos usuários à rede mundial.

Endereço IP

Código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

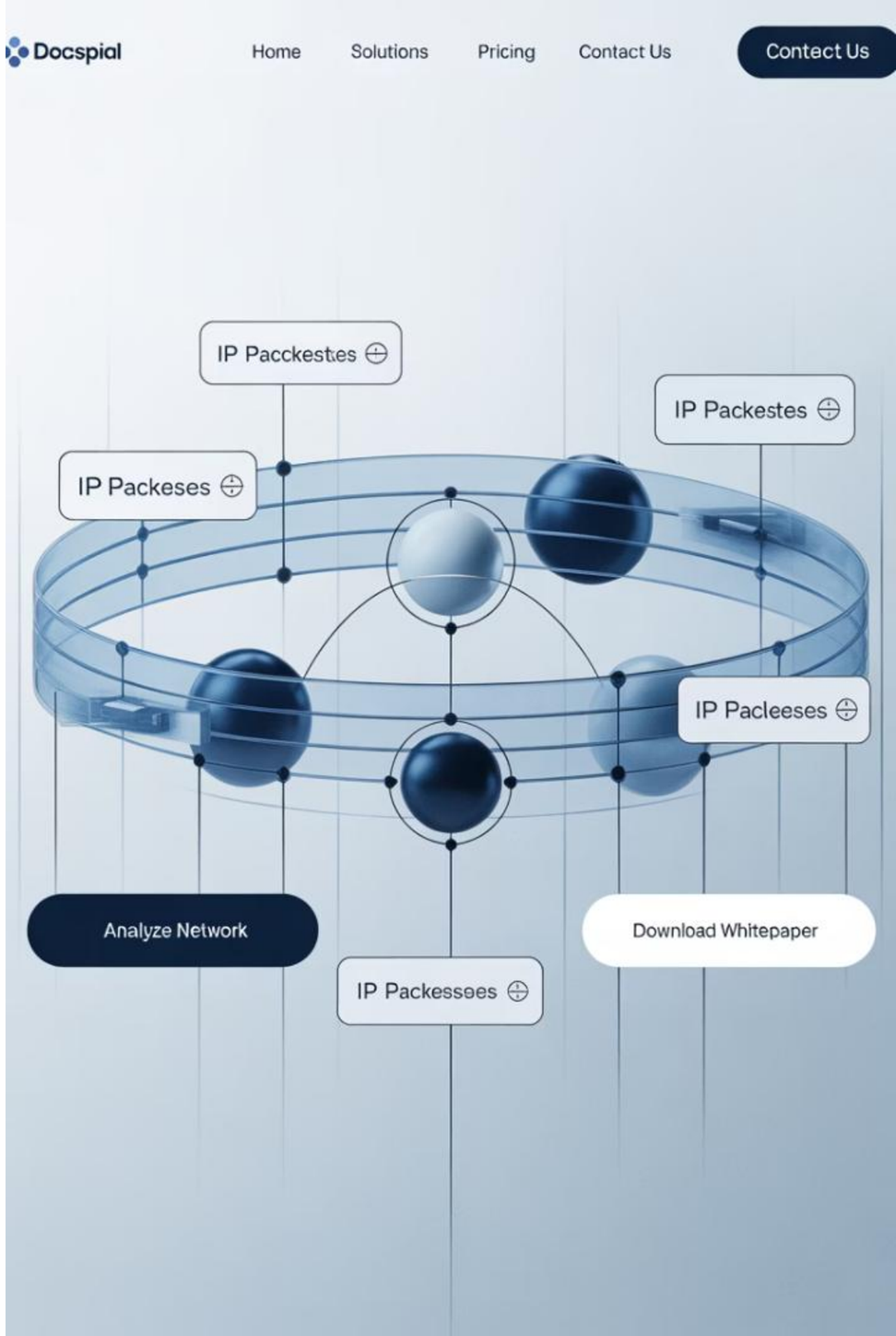

Mais Definições Técnicas

Conexão à Internet

A habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Registro de Conexão

O conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal.

Aplicações de Internet

O conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet, como sites, redes sociais e aplicativos.

Direitos dos Usuários

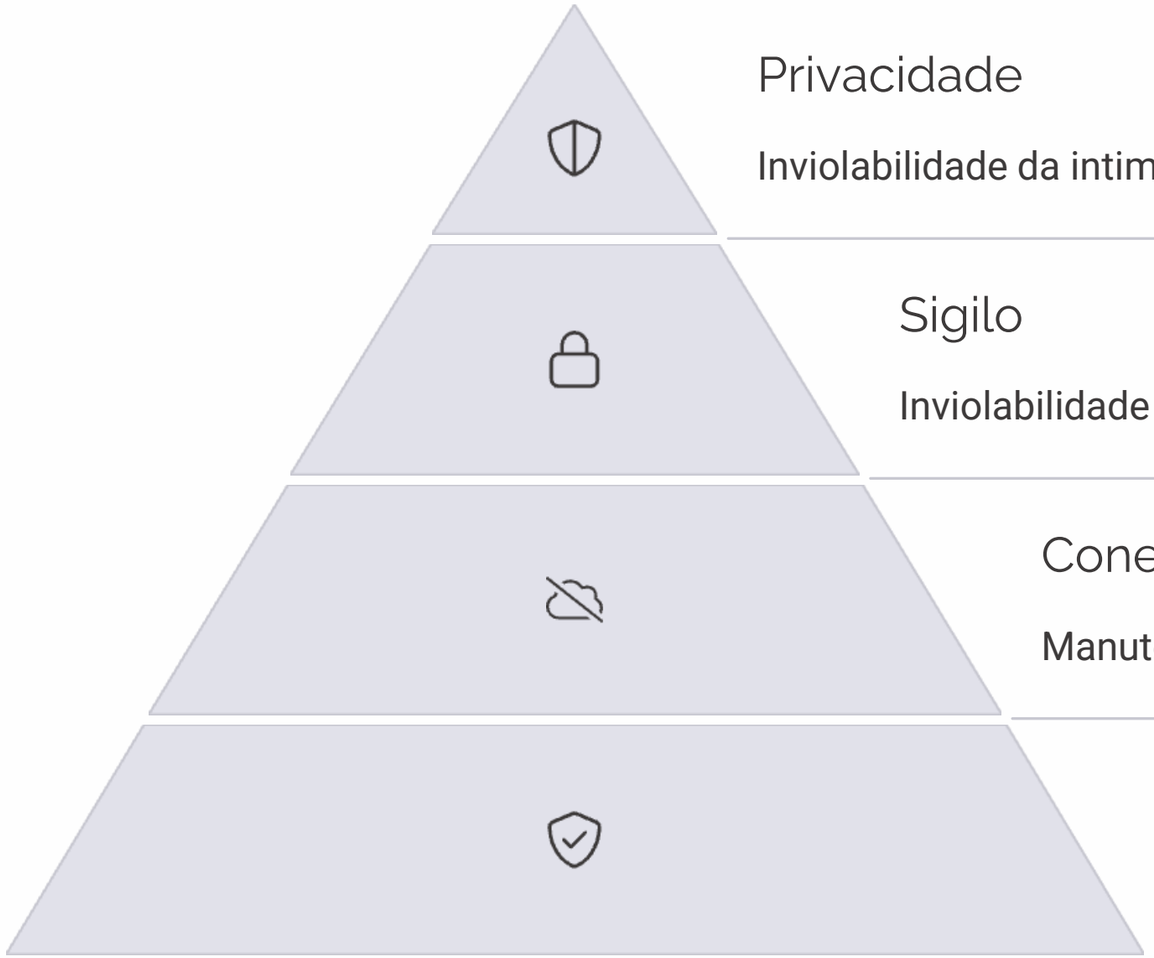

Privacidade

Inviolabilidade da intimidade e da vida privada

Sigilo

Inviolabilidade das comunicações

Conexão

Manutenção da qualidade contratada

Proteção de Dados

Consentimento expresso para coleta

Mais Direitos Garantidos

Transparência

Informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais.

Consentimento

Consentimento expresso sobre coleta e uso de dados, destacado das demais cláusulas contratuais.

Exclusão

Exclusão definitiva dos dados pessoais fornecidos a aplicações de internet, mediante requerimento.

Acessibilidade

Consideração das características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário.

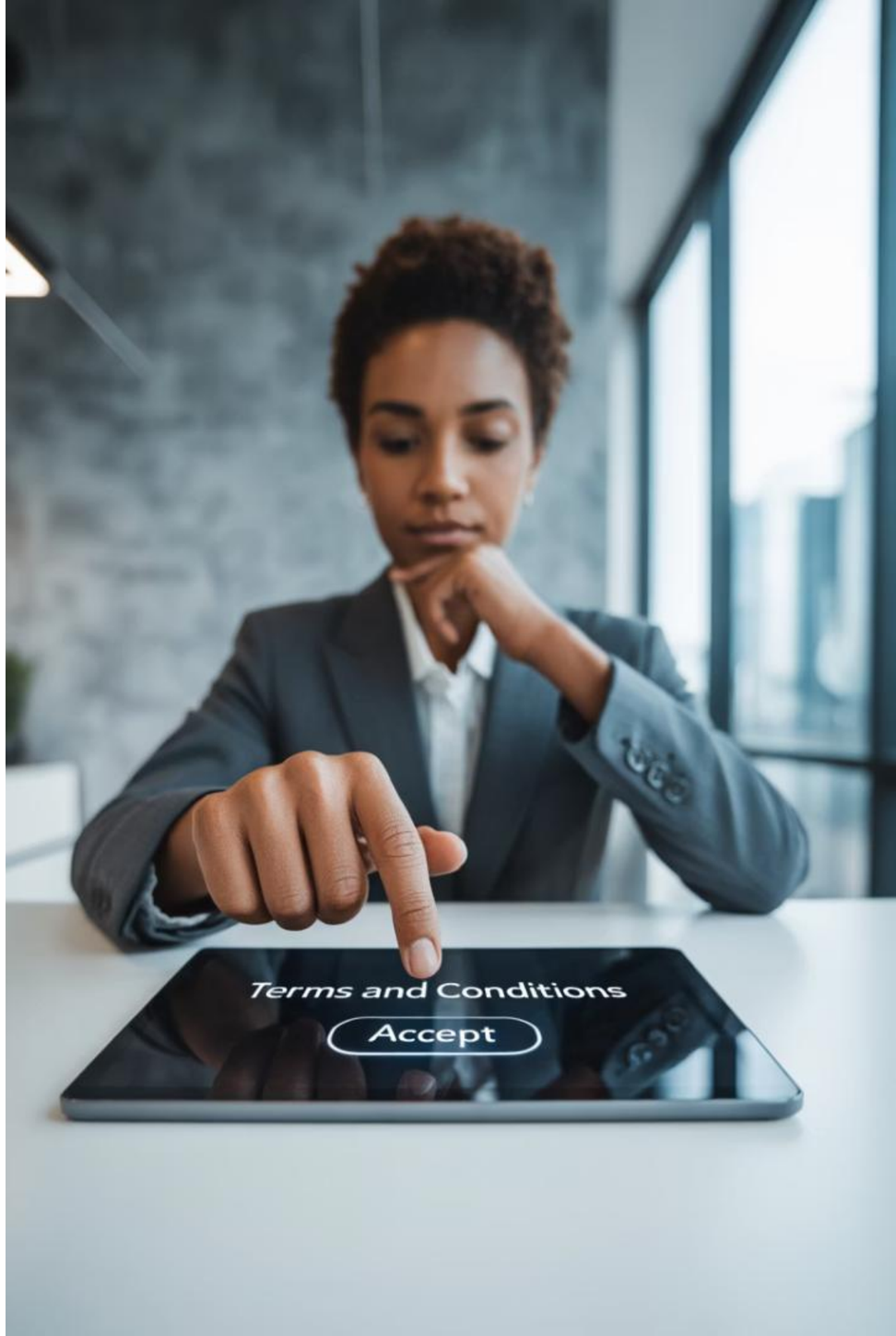

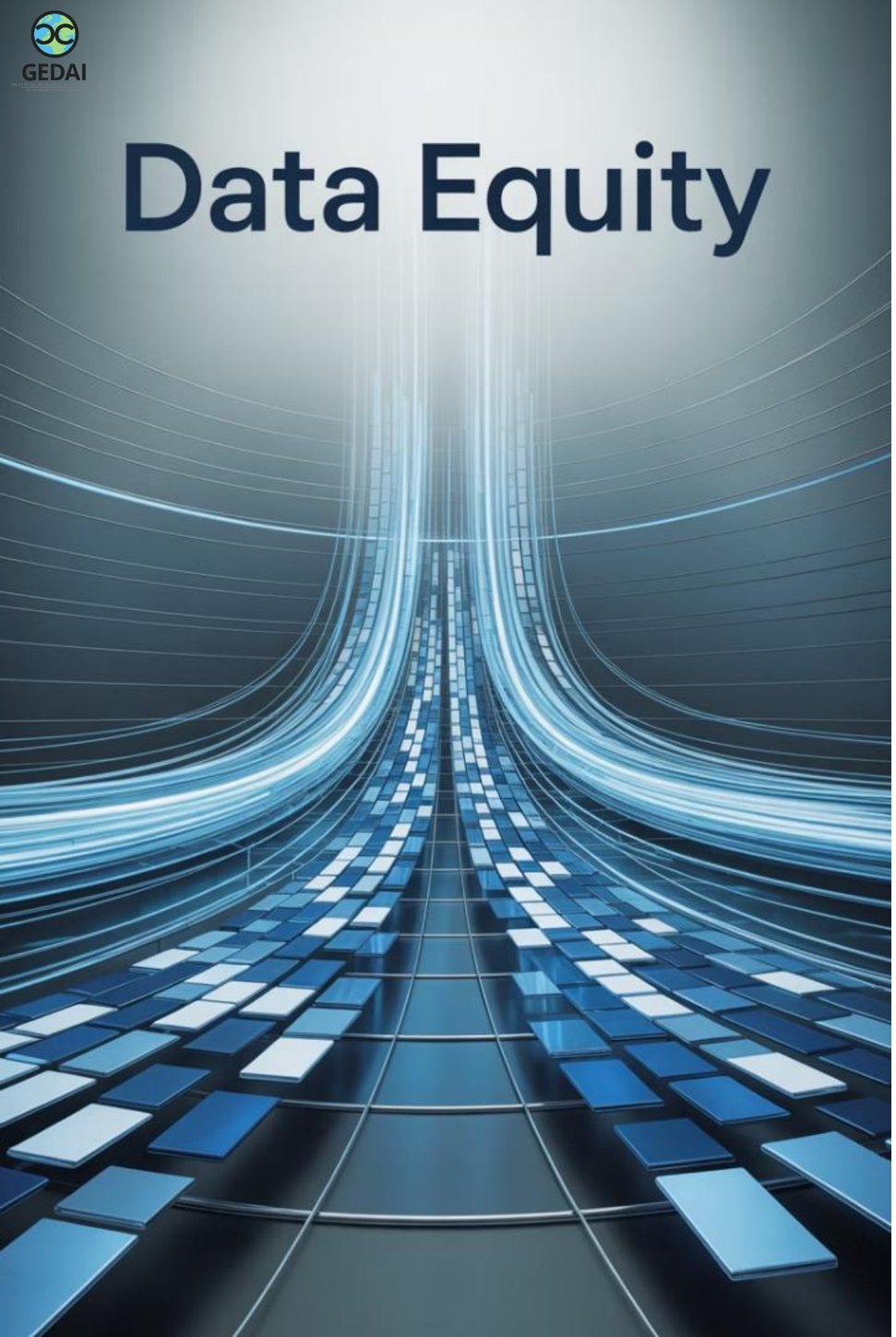

Neutralidade de Rede

A neutralidade de rede é um princípio fundamental do Marco Civil da Internet, garantindo tratamento isonômico dos dados que trafegam na rede.

Tratamento Isonômico

O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicação.

Exceções Regulamentadas

A discriminação ou degradação do tráfego só pode ocorrer em casos específicos, como requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços ou priorização de serviços de emergência.

Transparência Obrigatória

Em caso de discriminação necessária, o responsável deve agir com proporcionalidade e transparência, informando previamente os usuários sobre as práticas adotadas.

Proteção de Registros e Dados

Guarda de Registros

A guarda e disponibilização dos registros de conexão e acesso devem atender à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem dos envolvidos.

Ordem Judicial

O provedor só é obrigado a disponibilizar registros mediante ordem judicial, respeitando os direitos dos usuários.

Comunicações Privadas

O conteúdo das comunicações privadas somente pode ser disponibilizado mediante ordem judicial específica.

Segurança

As medidas e procedimentos de segurança e sigilo devem ser informados de forma clara pelo responsável.

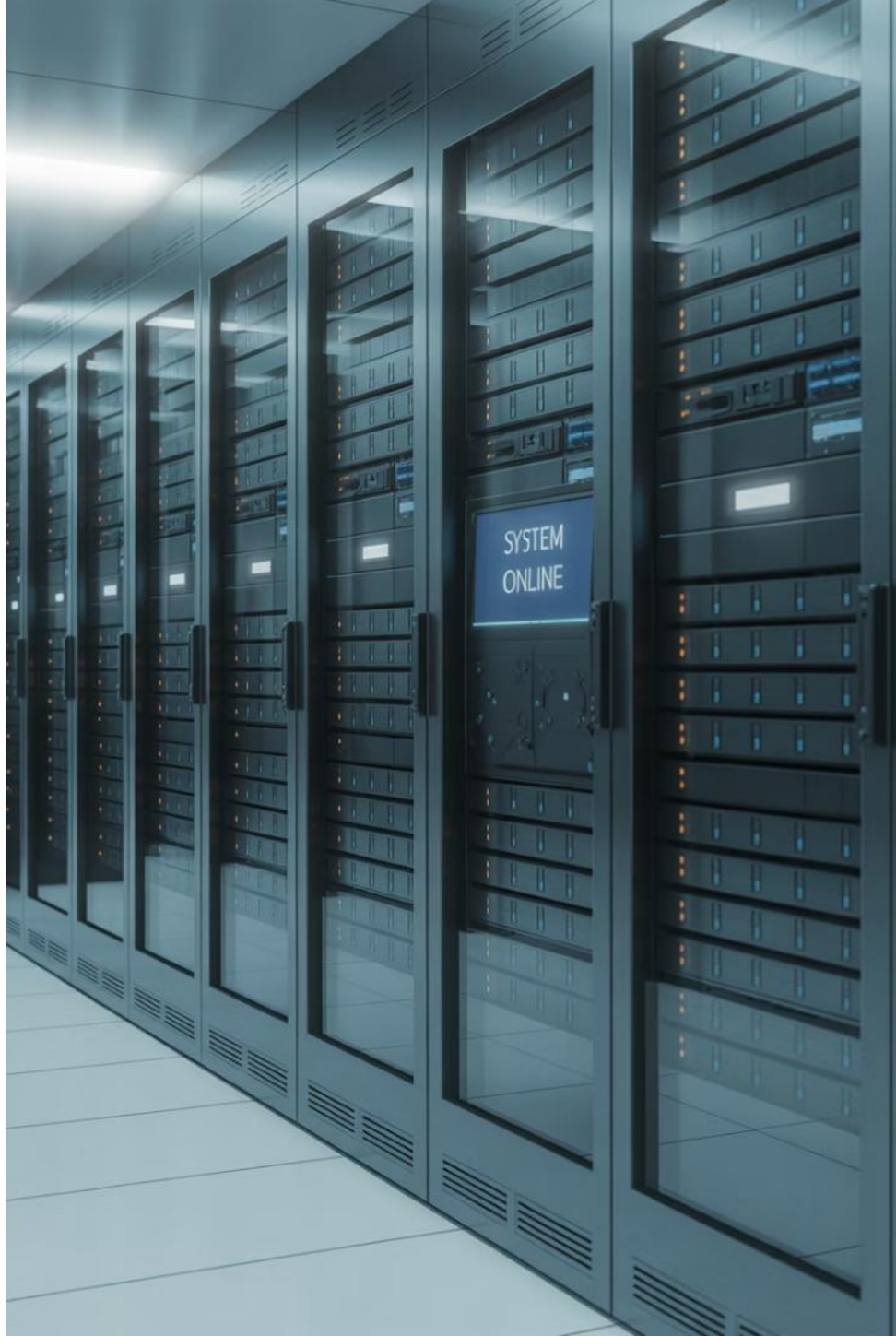

Aplicação da Lei Brasileira

Território Nacional

A legislação brasileira deve ser respeitada em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros que ocorra em território nacional.

Empresas Estrangeiras

A lei se aplica mesmo a empresas sediadas no exterior, desde que ofertem serviços ao público brasileiro ou tenham estabelecimento no Brasil.

Prestação de Informações

Os provedores devem prestar informações que permitam verificar o cumprimento da legislação brasileira referente aos dados.

GEDAI

Sanções por Infrações

10%

Multa Máxima

Percentual do faturamento do grupo econômico no Brasil que pode ser aplicado como multa em caso de infrações.

4

Tipos de Sanções

Advertência, multa, suspensão temporária ou proibição de exercício das atividades relacionadas ao tratamento de dados.

1

Responsabilidade Solidária

Empresas estrangeiras respondem solidariamente pelo pagamento de multas através de suas filiais ou estabelecimentos no Brasil.

Guarda de Registros de Conexão

Procedimento para Acesso aos Registros

Requerimento Cautelar

Autoridade policial, administrativa ou Ministério Público pode requerer guarda cautelar por prazo superior ao previsto em lei

Sigilo Obrigatório

O provedor deve manter sigilo sobre o requerimento cautelar

Prazo de 60 Dias

A autoridade tem 60 dias para ingressar com pedido de autorização judicial para acesso aos registros

Autorização Judicial

A disponibilização dos registros só ocorre mediante autorização judicial específica

Registros de Acesso a Aplicações

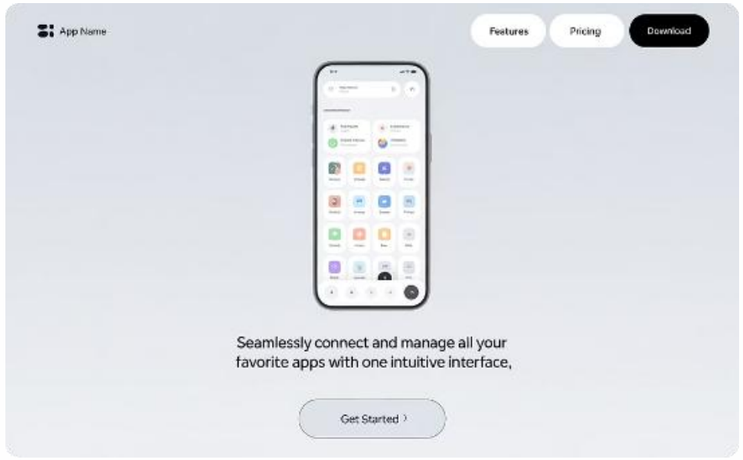

Provedores de Conexão

Na provisão de conexão, seja onerosa ou gratuita, é expressamente vedado guardar os registros de acesso a aplicações de internet. Esta proibição visa proteger a privacidade dos usuários e evitar o monitoramento de suas atividades online.

Provedores de Aplicações

Provedores de aplicações constituídos como pessoa jurídica, que exerçam atividade de forma organizada, profissional e com fins econômicos, devem manter os registros de acesso sob sigilo por 6 meses.

Ordem Judicial

Ordem judicial pode obrigar, por tempo determinado, provedores não sujeitos normalmente à guarda de registros a mantê-los, desde que relacionados a fatos específicos em período determinado.

Vedações na Guarda de Dados

Proibição de Armazenamento Sem Consentimento

Na provisão de aplicações de internet, é vedada a guarda dos registros de acesso a outras aplicações sem consentimento prévio do titular dos dados.

Vedação de Dados Excessivos

É proibido armazenar dados pessoais que excedam a finalidade para a qual foi dado consentimento pelo usuário.

Isenção de Responsabilidade

A opção por não guardar os registros de acesso não implica responsabilidade sobre danos decorrentes do uso desses serviços por terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

Responsabilidade por Conteúdo de Terceiros

Provedores de Conexão

O provedor de conexão à internet não será responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, independentemente das circunstâncias.

Provedores de Aplicações

O provedor de aplicações somente será responsabilizado se, após ordem judicial específica, não tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente no prazo estipulado.

Ordem Judicial

A ordem judicial deve conter identificação clara e específica do conteúdo infringente, que permita a localização inequívoca do material, sob pena de nulidade.

Casos Especiais de Responsabilidade

Direitos Autorais

A aplicação das regras de responsabilidade para infrações a direitos de autor depende de previsão legal específica, que deve respeitar a liberdade de expressão e demais garantias constitucionais.

Até a entrada em vigor de lei específica, a responsabilidade por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, quando se tratar de infração a direitos de autor, continua disciplinada pela legislação autoral vigente.

Violação da Intimidade

O provedor de aplicações será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação não autorizada de imagens, vídeos ou materiais contendo cenas de nudez ou atos sexuais de caráter privado.

Esta responsabilização ocorre quando, após notificação pelo participante ou seu representante legal, o provedor deixar de promover a indisponibilização diligente do conteúdo.

Procedimento Judicial

Requerimento

Parte interessada requer ao juiz o fornecimento de registros

Fundamentação

Apresentação de indícios do ilícito e justificativa da utilidade dos registros

3 Decisão Judicial

Juiz avalia o pedido e pode determinar o fornecimento dos dados

Proteção da Privacidade

Garantia do sigilo das informações e preservação da intimidade

Atuação do Poder Público

Governança Multiparticipativa

Estabelecimento de mecanismos de governança transparente, colaborativa e democrática, com participação do governo, setor empresarial, sociedade civil e comunidade acadêmica.

Gestão Racional

Promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Interoperabilidade

Promoção da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico entre os diferentes Poderes e âmbitos da Federação.

Tecnologias Abertas

Adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres para serviços públicos digitais.

Transparência e Dados Abertos

Publicidade de Dados

O Marco Civil estabelece como diretriz a publicidade e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada, permitindo o acesso e reutilização por qualquer cidadão.

Infraestrutura de Redes

A lei incentiva a otimização da infraestrutura das redes e o estímulo à implantação de centros de armazenamento, gerenciamento e disseminação de dados no Brasil.

Capacitação Digital

O desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da internet é uma diretriz fundamental para promover a inclusão digital de todos os brasileiros.

Aplicações de Internet do Poder Público

Compatibilidade Universal

As aplicações de internet de entes públicos devem buscar compatibilidade com diversos terminais, sistemas operacionais e aplicativos para seu acesso, garantindo que todos os cidadãos possam utilizá-las.

Acessibilidade Inclusiva

É necessário garantir acessibilidade a todos os interessados, independentemente de suas capacidades físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais, mentais, culturais e sociais.

Facilidade de Uso

Os serviços de governo eletrônico devem ser projetados com foco na facilidade de uso e no fortalecimento da participação social nas políticas públicas.

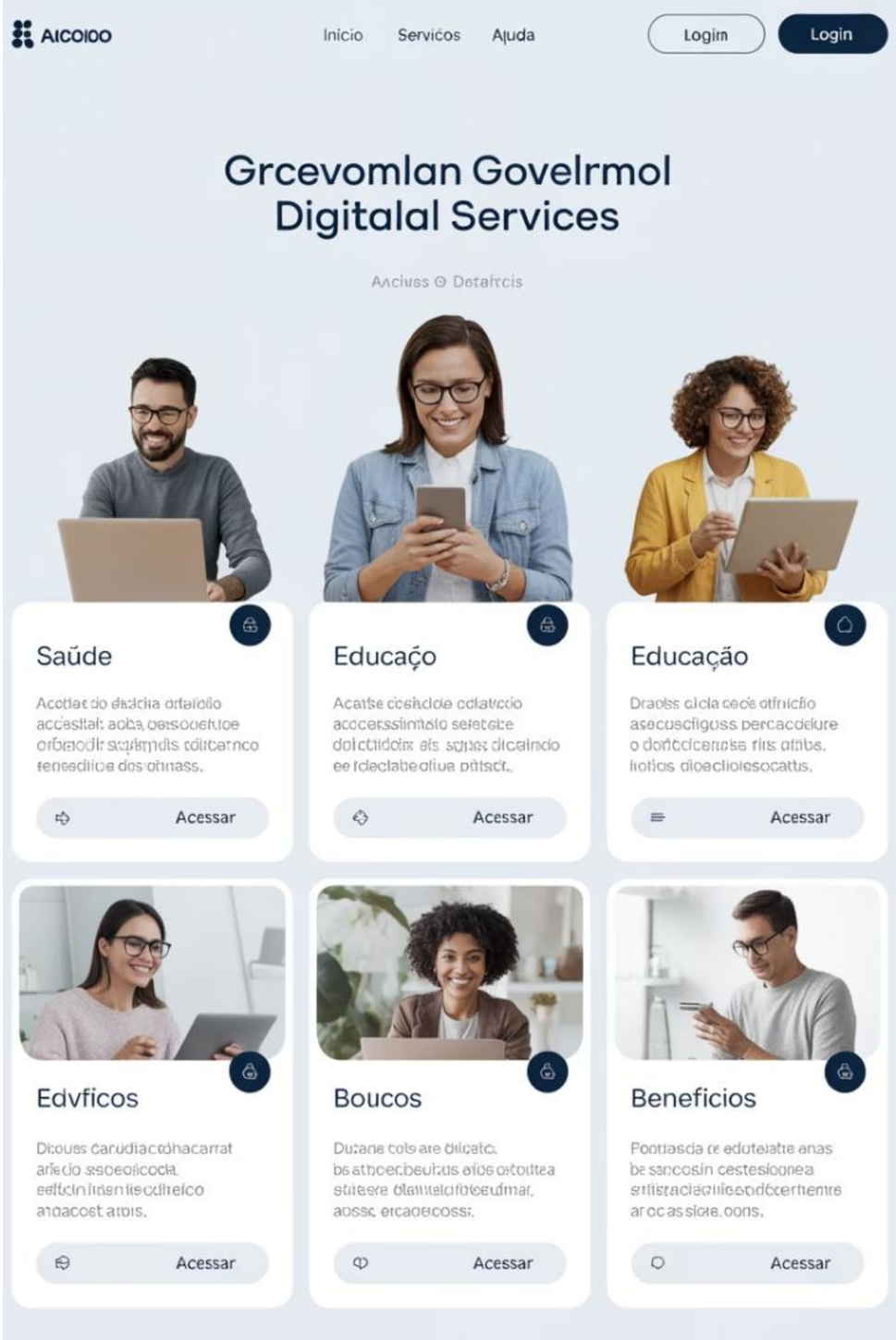

Educação Digital

Dever Constitucional

Educação para cidadania digital

Uso Seguro

Práticas de segurança online

Uso Consciente

Compreensão crítica do ambiente digital

Uso Responsável

Comportamento ético na internet

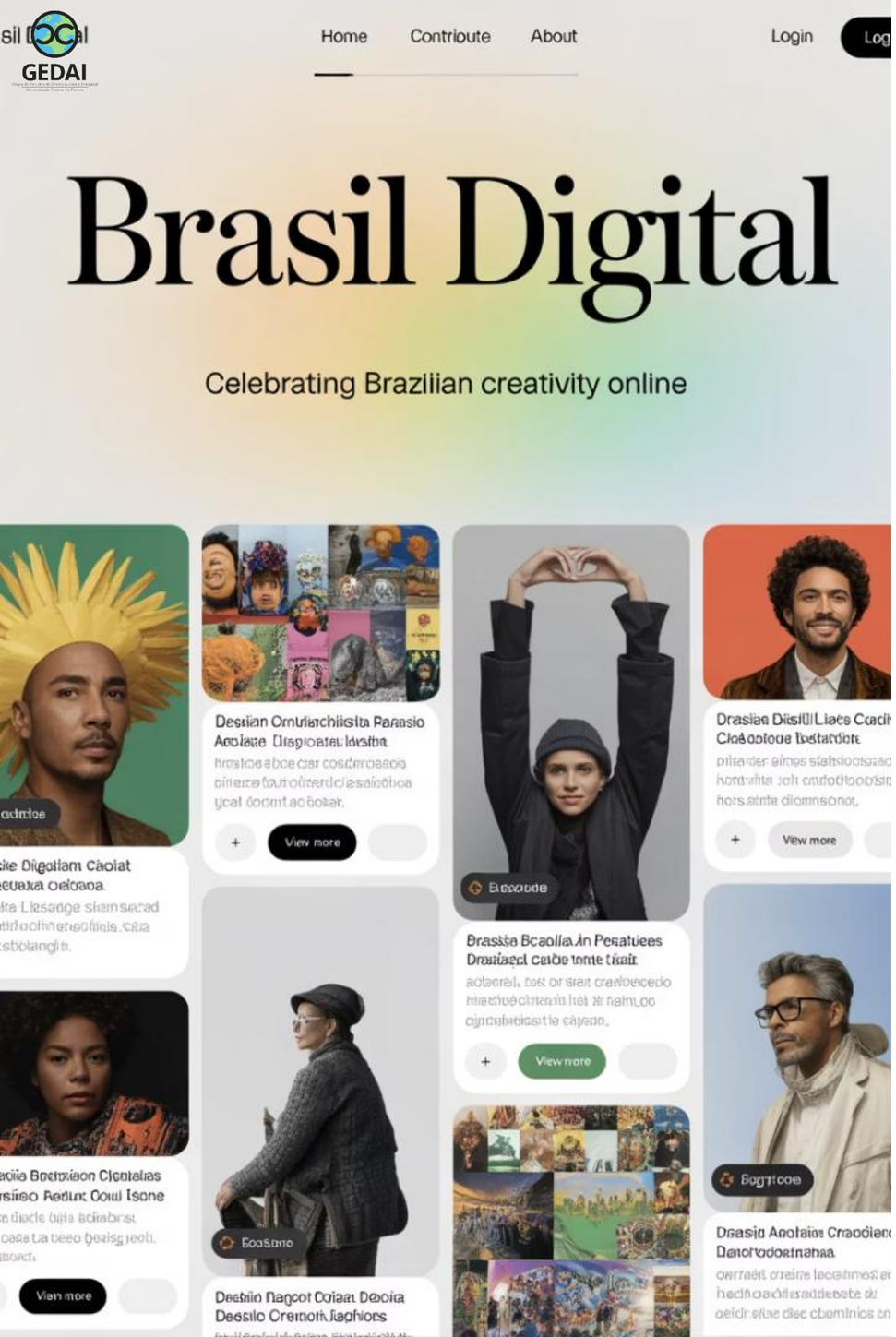

Promoção da Cultura Digital

Inclusão Digital

As iniciativas públicas de fomento à cultura digital devem promover a inclusão digital de todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Redução de Desigualdades

É fundamental buscar a redução das desigualdades regionais no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso efetivo pela população.

Conteúdo Nacional

O fomento à produção e circulação de conteúdo nacional é essencial para fortalecer a identidade cultural brasileira no ambiente digital.

Planejamento Estratégico

Estudos Periódicos

O Estado deve formular e fomentar estudos sobre o uso e desenvolvimento da internet no Brasil.

Metas e Estratégias

Fixação de objetivos claros para o desenvolvimento digital do país.

Planos de Ação

Elaboração de planos detalhados para implementação das estratégias.

Cronogramas

Estabelecimento de prazos para cumprimento das metas estabelecidas.

Controle Parental

Livre Escolha de Ferramentas

O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores.

Este direito deve ser exercido respeitando os princípios do Marco Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo a proteção dos menores sem violar os fundamentos da internet livre.

Educação e Informação

Cabe ao poder público, em conjunto com os provedores de conexão e de aplicações de internet e a sociedade civil, promover a educação e fornecer informações sobre o uso dos programas de controle parental.

Além disso, devem ser definidas boas práticas para a inclusão digital de crianças e adolescentes, equilibrando acesso ao conhecimento e proteção contra conteúdos inadequados.

Defesa de Direitos

Ação Individual

A defesa dos interesses e dos direitos estabelecidos no Marco Civil da Internet pode ser exercida em juízo, de forma individual ou coletiva, na forma da lei.

Ação Coletiva

As ações coletivas são particularmente importantes para casos que afetam grupos de usuários, permitindo uma defesa mais eficiente dos direitos estabelecidos na legislação.

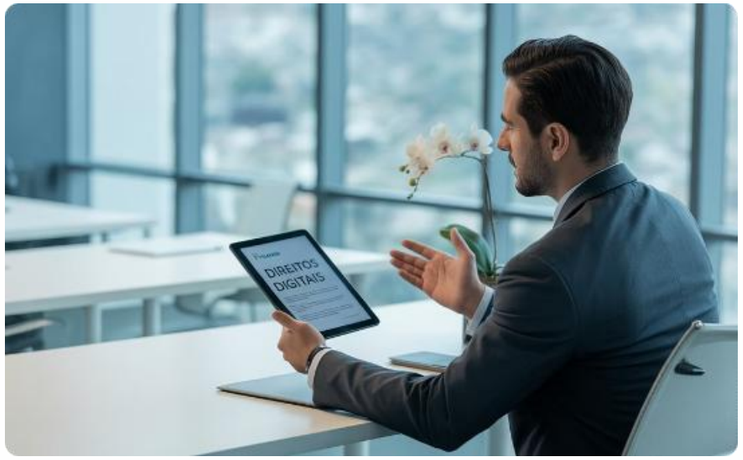

Acesso à Justiça

Isso significa que qualquer cidadão que tenha seus direitos digitais violados pode buscar reparação judicial, ampliando o acesso à justiça em questões digitais.

Disposições Transitórias

Direitos Autorais

Até a entrada em vigor da lei específica prevista no Marco Civil, a responsabilidade do provedor de aplicações por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, quando se tratar de infração a direitos de autor, continua a ser disciplinada pela legislação autoral vigente.

Período de Adaptação

O Marco Civil estabeleceu um período de 60 dias após sua publicação oficial para entrada em vigor, permitindo que os diversos atores pudessem se adaptar às novas regras e exigências legais.

Regulamentação

Diversos aspectos da lei foram posteriormente detalhados por meio de decreto regulamentador, especificando procedimentos e critérios para aplicação prática das normas.

Vigência e Aplicação

60

Dias para Vigência

Período após a publicação oficial para que a lei entrasse em vigor.

23/04

Data de Sanção

O Marco Civil foi sancionado em 23 de abril de 2014 pela então Presidenta Dilma Rousseff.

2014

Ano de Publicação

Ano em que o Marco Civil da Internet foi oficialmente publicado no Diário Oficial da União.

Impacto e Legado do Marco Civil

Proteção de Direitos

Estabelecimento de garantias fundamentais para os usuários da internet no Brasil

Equilíbrio Regulatório

Balanceamento entre liberdade de expressão e responsabilidade no ambiente digital

Base para Novas Leis

Fundamentação para legislações posteriores, como a Lei Geral de Proteção de Dados

Referência Internacional

O Marco Civil tornou-se referência para legislações de internet em outros países

referências

- **ASCENSÃO, José de Oliveira.** Direito da Internet e da Sociedade da Informação. Rio de **Janeiro: Editora Forense, 2002.**
- **BARBOSA, Denis Borges.** A propriedade intelectual no século XXI: estudos de direito. Rio de Janeiro:Lúmen Iuris, 2007
- **CASTELLS, Manuel.** The Internet Galaxy. Relfections on the Internet, Business, and Society. Oxford: University Press, 2001.
- **CASTRO, Carla Frade de Paula.** Título: Responsabilidade Civil de Provedores de Aplicações de Internet por Conteúdo de Terceiros que Viole Direitos Autorais: Uma Proposta Legislativa para o Brasil. Dissertação disponível em: https://gedai.ufpr.br/dissertacao-de-ana-castro-sobre-a-responsabilidade-civil-dos-provedoer-por-violacoes-de-direitos-autorais/ Acesso em: 27 de maio. 2025
- **HASTREITER, Michele.** Internet & Jurisdição. Curitiba: Editora IODA. 2023. Disponível em: https://gedai.ufpr.br/internet-jurisdicao-michele-hastreiter/ Acesso em 27 de maio. 2025
- **LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm
- **LESSIG, Lawrence** Code: Version 2.0 (2006) Disponível em: https://gedai.ufpr.br/lawrence-lessig-livro-code-version-2-0/ Acesso em 27 de maio.2025.
- **WACHOWICZ, Marcos. FONTOURA COSTA, José Augusto.** Marco Civil da Internet: Direito a Privacidade e Liberdade de Expressão. Disponível em: https://gedai.ufpr.br/marco-civil-da-internet-direito-a-privacidade-e-liberdade-de-expressao/ Acesso em: 27 de maio. 2025
- **WACHOWICZ, Marcos. MEDEIROS. Heloisa Gomes.** Observancia de derechos autorales en la sociedad informacional: reflexiones sobre el marco civil de la internet brasileño. Disponível em: https://gedai.ufpr.br/observancia-de-derechos-autorales-en-la-sociedad-informacional-reflexiones-sobre-el-marco-civil-de-la-internet-brasileno/ Acesso em: 27 de maio. 2025.

GEDAI

Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial
Universidade Federal do Paraná

UFPR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Prof. Marcos Wachowicz

marcos.wachowicz@gmail.com

www.gedai.ufpr.br

CC BY NC SA